

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27-01PE  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITINGA - CE.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/13), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global.

1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.5. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br”.

1.6. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

2.1. As especificações dos serviços deverão ser conforme a tabela a seguir:

| Item | Descrição do Item   | Unid. Medida | Quant. |
|------|---|--------------|--------|
| 1    | OFICINA DE CABELEIREIRO INICIAL<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20                                       | SER          | 1,00   |
| 2    | OFICINA DE DEPILAÇÃO BÁSICA<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20   | SER          | 1,00   |
| 3    | OFICINA DE MANICURE INICIAL<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20   | SER          | 1,00   |
| 4    | OFICINA DE BISCUIT<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER          | 1,00   |
| 5    | OFICINA DE PINTURA EM PANOS DE PRATO<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20                                  | SER          | 1,00   |
| 6    | OFICINA DE CROCHE<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20   | SER          | 1,00   |
| 7    | OFICINAS DE KITS DE BEBÊ<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 20 Turma 01 Carga horária 20  | SER          | 1,00   |
| 8    | OFICINA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 por turma Quantidade de Turmas 02 Carga horária 20 | SER          | 2,00   |
| 9    | OFICINA DE ARTESANATO COM PNEUS<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 20 Turma 01 Carga horária 20                                       | SER          | 1,00   |
| 10   | OFICINA DE BOLOS REGIONAIS<br>Público-alvo 18 a 45 anos Nº de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER          | 1,00   |

|    |  |     |       |
|----|--|-----|-------|
| 11 | OFICINA DE TORTAS DOCES DECORADAS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER | 1,00  |
| 12 | OFICINA DE SALGADOS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER | 1,00  |
| 13 | OFICINA DE CHOCOLATES E TRUNFAS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER | 1,00  |
| 14 | OFICINA DE DIM-DIM GOURMET<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20   | SER | 1,00  |
| 15 | OFICINA DE PIZZAS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER | 1,00  |
| 16 | OFICINA DE TORTAS SALGADAS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20   | SER | 1,00  |
| 17 | OFICINA DE BARMEN DRINKS E COQUETÉIS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Turma 01 Carga horária 20   | SER | 1,00  |
| 18 | OFICINA DE FORRÓ COM IDOSOS<br>Público-alvo idosos e comunidade 18 a 80 anos N° de vagas 100<br>Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses  | SER | 12,00 |
| 19 | OFICINA DE CANTO E FORMAÇÃO DE CORAL<br>Público crianças 09 a 12 anos, adolescentes 14 a 17 anos N° de vagas 30<br>Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses   | SER | 12,00 |
| 20 | OFICINA DE HIDROGINÁSTICA COM IDOSOS<br>Público-alvo idosos e comunidade 18 a 80 anos N° de vagas 30<br>Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses  | SER | 12,00 |
| 21 | OFICINA DE KARATE COM CRIANÇAS<br>Público crianças 09 a 12 anos adolescentes 14 a 17 anos N° de vagas 15<br>Por turma Quantidade de Turmas 02 Carga horária mensal 20<br>Duração 12 meses  | SER | 12,00 |
| 22 | OFICINA DE BRINQUEDOS DE SUCATA<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Quantidade de Turmas - 03<br>Carga horária 20  | SER | 3,00  |
| 23 | OFICINA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Quantidade de Turmas 02<br>Carga horária 20  | SER | 2,00  |
| 24 | PALESTRAS E ENTRETENIMENTOS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 100 Quantidade de Turmas 02<br>Carga horária 20. Direito da Mulher; Direito do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais. | SER | 4,00  |
| 25 | OFICINA DE DANÇAS ARTÍSTICAS COM CRIANÇAS<br>Público crianças 09 a 12 anos, adolescentes 14 a 17 anos N° de vagas 30<br>Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses  | SER | 12,00 |
| 26 | OFICINA TAI CHI CHUAN COM IDOSOS<br>Público-alvo idosos e comunidade N° de vagas 100 Quantidade de Turmas 02<br>Carga horária mensal 20 Duração 12 meses   | SER | 12,00 |
| 27 | OFICINA DE PALETS<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 por turma Quantidade de Turmas 02<br>Carga horária 20  | SER | 2,00  |
| 28 | OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM<br>Público-alvo 18 a 45 anos N° de vagas 15 Quantidade de Turmas 02<br>Carga horária 20   | SER | 2,00  |
| 29 | OFICINA DE PERCURSSÃO EM LATAS BATE LATA<br>Público crianças 09 a 12 anos, adolescentes 14 a 17 anos N° de vagas 30<br>Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses   | SER | 12,00 |

|    |  |     |       |
|----|--|-----|-------|
| 30 | OFICINA DE BARBEIRO<br>Público-alvo 16 a 25 anos N° de vagas – 15 Turma 01 Carga horária 20  | SER | 1,00  |
| 31 | OFICINAS DE DESENHOS<br>Público crianças 09 a 12 anos, adolescentes 14 a 17 anos N° de vagas – 15 Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses              | SER | 12,00 |
| 32 | OFICINAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS<br>Público crianças 09 a 12 anos, adolescentes 14 a 17 anos N° de vagas – 15 Turma 01 Carga horária mensal 20 Duração 12 meses | SER | 12,00 |
| 33 | CURSO DE LIMPEZA DE PELE<br>Público-alvo 16 a 25 anos N° de vagas 20 Turma 01 Carga horária 20   | SER | 1,00  |
| 34 | DESIGN DE SOBRANCELHAS<br>Público-alvo 16 a 25 anos N° de vagas – 20 Turma 01 Carga horária 20   | SER | 1,00  |
| 35 | ALONGAMENTO DE UNHAS<br>Público-alvo 16 a 25 anos N° de vagas – 20 Turma 01 Carga horária 20   | SER | 1,00  |
| 36 | CORTE COSTURA<br>N° de vagas – 20 Quantidade de Turmas 04 Carga horária – 80   | SER | 4,00  |

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. Justifica-se pela necessidade da prestação dos serviços junto ao Município de Itaitinga, visando a realização de oficinas de capacitação profissional e oficinas voltadas ao fomento do desenvolvimento do potencial sociocultural, convivência e orientação social, realizando atividades que garantem a inclusão social. Diante disso, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itaitinga, está buscando a atuação na área social e educativa, através de um olhar para o público em geral que poderá ser atendido, principalmente as classes sociais menos favorecidas, sem perspectivas de trabalho e renda. A perspectiva de inclusão social busca a implantação de estratégias voltadas à emancipação das famílias pobres, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. Ofertar oficinas de formação Social e geração de renda para as famílias, elevando o potencial de empregabilidade dos participantes e o aprimoramento de competências pessoais, desenvolvendo diversos tipos de aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda a vida, serão de algum modo para cada indivíduo os pilares do conhecimento: Competência pessoal para o desenvolvimento de Identidade, autoestima, autoconceito, autoconfiança, querer ser e plenitude humana; Competência para conviver aprendendo a comunicar-se e a interagir, aprender a se cuidar, aprender a cuidar do lugar onde vivemos: aprender a valorizar o saber social; Competências produtivas para o desenvolvimento das capacidades de planejar, trabalhar e decidir em grupo, interpretar dados, capacidade de descrever, analisar e interpretar dados, fatos e situações; Competências cognitivas.

3.2. Objetivos Específicos: Oferecer aprendizado teórico e prático de técnicas empreendedoras; Estimular o aprendizado de técnicas em associativismo e cooperativismo; Fomentar a economia solidária; Melhorar as técnicas aprendidas em outras oficinas para aperfeiçoamento.

3.3. Procurando-se trabalhar com educação no sentido pleno, educando seres para que aprendam a ser, conviver, conhecer e produzir ao longo de sua vida, nesse sentido, trabalhar a cultura, a educação. o desenvolvimento social é trabalhar a realidade de cada pessoa que vive no município.

## 4. DO FORNECIMENTO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratada deverá arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, incluindo o material e os equipamentos que se fizerem necessários, inclusive quanto ao fornecimento de material didático/pedagógico, certificados e equipamentos multimídia (projektor, som, tela de projeção e demais

equipamentos e estruturas necessárias), bem como os materiais de consumo para execução das oficinas.

4.2. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a comprovação da habilitação profissional correspondente de cada técnico responsável pela condução das oficinas.

4.3. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos (mensais), com a apresentação de fotografias das atividades realizadas.

4.4. A Contratada deverá ficar responsável pela confecção e entrega dos certificados de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término de cada capacitação.

4.5. Os locais onde serão desenvolvidas as oficinas serão fornecidos pela Contratante, oferecendo espaços adequados para cada capacitação, em locais definidos pela Secretaria.

4.6. Executar os serviços em carga horária compatível com as habilidades necessárias para cada oficina.

4.7. Os cronogramas de execução serão desenvolvidos pela Contratante, observada a demanda para a realização das oficinas, objeto do certame licitatório.

4.7.1. O cronograma de execução será definido pela Contratante em conjunto com a empresa vencedora, observando a vigência contratual.

4.7.2. A reunião de planejamento deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, nesta reunião o cronograma será definido.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com a proposta vencedora, para a(s) licitante(s) vencedora(s) do lote.

6.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

6.4. É vedado a subcontratação dos serviços.

6.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser realizados no local discriminado na ordem de serviços, emitida pela Secretaria Gestora.

7.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido da Secretaria Gestora, no local indicado.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

7.4. A execução dos serviços será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

7.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

7.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou os serviços.

7.8. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.9. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer equipamento, mediante vistoria, quando for identificado algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o local em que serão executados os serviços.
- 9.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 9.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:
  - 9.5.1. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.
  - 9.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
  - 9.5.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
  - 9.5.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
  - 9.5.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
  - 9.5.6. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Gestora;
  - 9.5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 9.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
  - 10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
    - 10.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:
      - a) apresentar documentação falsa exigida;
      - b) não manter a Carta Proposta;
      - c) fraudar na execução do contrato;
      - d) comportar-se de modo inidôneo;
    - 10.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

10.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.4. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013): Dotação Orçamentária nº 1402.08.244.0073.2.099.0000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF/SCFV; 1402.08.244.0074.2.100.0000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF/SCFV 1402.08.244.0081.2.102.0000 - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO – IGDAB; 1402.08.243.0078.2.095.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS; 1401.08.122.0071.2.083.0000 08.122.0071.2.083.0000 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DO TRABALHO E ACAO SOCIAL Elemento de despesa nº 33.90.39.00; Fonte de recursos: Próprios e Federal.

## **13. GESTOR DO CONTRATO**

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Secretaria da respectiva Pasta ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **14. VALOR DO INVESTIMENTO**

14.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado, observadas as disposições contidas no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **15.1. Habilitação Jurídica:**

15.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual e todas as alterações, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

15.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

15.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

### **15.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

15.2.3.1. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

15.2.3.2. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

15.2.3.3. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.2.3.5. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

15.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.6. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **15.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

15.3.1.1. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

15.3.2. Comprovação de capital social de 10 % (dez por cento) do valor global estimado do lote cotado.

15.3.3. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### **15.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

15.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

15.4.2. Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos e materiais necessários ao fornecimento dos serviços.

15.4.3. Apresentar declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para execução dos serviços com relação explícita dos profissionais indicados.

15.4.4. Apresentar comprovação de vinculação do(s) profissional(is) do “item 15.4.3”, ao quadro profissional permanente da licitante, pelas seguintes formas:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do contrato de prestação de serviços assinado e em vigor com firma reconhecida.

15.4.5. A vencedora deverá apresentar junto à Secretaria contratante no ato de assinatura do contrato, para fins de verificação de compatibilidade com o objeto licitado, a comprovação de que os profissionais indicados para execução dos serviços tem capacitação compatível (cursos e especializações) voltada para o serviço a ser prestado, por meio de documento comprobatório hábil, sob pena de desclassificação da empresa, devendo a documentação necessária ser enviada via e-mail <assistenciasocial@itaitinga.ce.gov.br> ou apresentada em original na sede da Contratante (Secretaria do Trabalho e Assistência Social).

#### **15.5. Demais Documentos de Habilitação:**

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

15.5.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a compatibilidade, com o objeto da licitação.

15.5.4. Os documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, devendo ainda ser acompanhados de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade, e quando não apresentar expressamente o prazo de validade, este deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.5.5. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível a Pregoeira verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão os mesmos ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5.6. Para Habilitação Jurídica, o licitante deverá nos documentos exigidos no instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos objetivos sociais da empresa, com o objeto da licitação.

15.5.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaitinga (se houver) deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

15.5.8. Como condição prévia ao exame da documentação, a Pregoeira poderá verificar eventual descumprimento das condições da participação, especialmente de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta simplificada no site “www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br”.

15.5.9. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

15.5.10. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

15.5.11. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

15.5.12. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27-01PE  
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET – “www.bbmnetlicitacoes.com.br” - Acesso Identificado no link – acesso público.

Declaramos, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumpriremos com diligência a fiel observância de execução dos LOTE (S) abaixo discriminado (s):

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITINGA - CE.

| LOTE ____               |                                |                |       |           |             |             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------|-------|-----------|-------------|-------------|
| Item                    | Descrição do item              | Marca / Modelo | Unid. | Quant.    | Valor Médio | Valor Total |
|                         | Conforme o Termo de Referência |                |       |           |             |             |
| <b>TOTAL LOTE ____:</b> |                                |                |       | R\$ _____ |             |             |

Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Identificação:  
Endereço:  
CNPJ nº  
Cidade:  
Representante Legal:  
CPF nº  
E-mail:  
Agencia:  
Conta bancaria:  
Validade da Proposta: 90 dias  
Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos, ainda, que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas, impostos, custos, combustível, seguro, motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.  
Data:

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27-01PE  
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de Itaitinga - CE:

- a) que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- c) que conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de equipamentos e materiais necessários ao fornecimento dos serviços, para a execução do objeto do presente processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27-01PE  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome da Licitante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27-01PE**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, e conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

| LOTE _____                                 |                                |              |        |                |             |
|--|--------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------|
| Item                                       | Descrição do item              | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|  | Conforme o Termo de Referência |              |        |                |             |
| <b>TOTAL LOTE _____: R\$ _____ (_____)</b> |                                |              |        |                |             |

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Secretaria do Trabalho e Ação Social: 1402.08.244.0073.2.099.0000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF/SCFV; 1402.08.244.0074.2.100.0000 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF/SCFV; 1402.08.244.0081.2.102.0000 - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO - IGDAB; 1402.08.243.0078.2.095.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS; 1401.08.122.0071.2.083.0000 08.122.0071.2.083.0000 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DO TRABALHO E ACAO SOCIAL Elemento de despesa nº 33.90.39.00; Fonte de recursos: Próprios e Federal **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Instrumento Contratual, as obrigações e disposições contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.1.7. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.9. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

6.1.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **6.2. A contratante obrigar-se-á:**

6.2.1. Indicar o local em que serão executados os serviços.

6.2.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao estabelecimento da Contratante desde que observadas às normas de segurança.

6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.2.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.2.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.2.5.1. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.

6.2.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

- 6.2.5.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- 6.2.5.4. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
- 6.2.5.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
- 6.2.5.6. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Gestora;
- 6.2.5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.
- 6.2.6. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.2.8. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.2.9. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados no local discriminado na ordem de serviços, emitida pela Secretaria Gestora.
- 7.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido da Secretaria Gestora, no local indicado.
- 7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 7.4. A execução dos serviços será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.
- 7.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 7.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.
- 7.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência da Secretaria Gestora que solicitou os serviços.
- 7.8. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.9. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer equipamento, mediante vistoria, quando for identificado algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se quando:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua

execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Itaitinga/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: